

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – CPL 02**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, o registro de preços para eventual e futura Aquisição de material permanente – veículo automotor e motocicletas, para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, sendo 02 **Caminhonetes**, veículo utilitário, a diesel, tipo pick-up cabine simples (CS), tração 4x4 zero quilômetro; câmbio manual, capacidade de transporte de pessoal: 1 passageiro e 1 motorista; e capacidade de transporte de carga: mínima de 1000 Kg. Direção hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA e 05 **Motocicletas**, veículo novo tipo motocicleta, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; cilindrada mínima de 145CC; potência máxima, mínimo de 12,0 CV (gasolina/etanol); transmissão de 5 velocidades, visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 928180/2022 visando atender as demandas da SEAGRO, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DOS RECURSOS
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
19	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
20	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DO CONTRATO
22	DO PAGAMENTO
23	DO REAJUSTE
24	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28	DO FORO

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
licitações-e nº 1004398**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**Tipo de Licitação: **Menor preço por item.**Data e horário de início de recebimento das propostas: **05/06/2023 às 08:00.**Data e horário para o término do recebimento das propostas: **20/06/2023 às 11:00h.**Data e horário da abertura da Sessão Pública: **20/06/2023 às 11:00h.**Data e horário da Sala de Disputa: **20/06/2023 às 11h15min.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

**Endereço Eletrônico do portal da licitação:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>098/2023</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO
<b>LICITACAO-E Nº</b>	<b>xxxxxx</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO</b>
<b>FORMA:</b>	<b>ELETRÔNICA</b>
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos</b> <b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL02, e seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.489 de 30 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.383 de 04 de outubro de 2022, c/c Decreto nº 534, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512 de 14 de abril de 2023 torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizada pela Pregoeira **Maria Etna da Costa Souza Teles**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Claudia Marcela Bastos da Costa, Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira e Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz.

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
licitações-e nº 1004398

## DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

### 1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme consta no processo administrativo nº 098/2023 – CPL 02.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preços, para futura Aquisição de material permanente – veículo automotor e motocicletas, para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, sendo 02 **Caminhonetes**, veículo utilitário, a diesel, tipo pick-up cabine simples (CS), tração 4x4 zero quilômetro; câmbio manual, capacidade de transporte de pessoal: 1 passageiro e 1 motorista; e capacidade de transporte de carga: mínima de 1000 Kg. Direção hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA e 05 **Motocicletas**, veículo novo tipo motocicleta, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; cilindrada mínima de 145CC; potência máxima, mínimo de 12,0 CV (gasolina/etanol); transmissão de 5 velocidades, visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 928180/2022 visando atender as demandas da SEAGRO, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br).

### 4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:**

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.

**6.2.** O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo VI e os demais documentos exigidos no item 12.**

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**6.4.** A **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:**

**a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.**

**b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;**

**c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;**

**d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;**

**e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;**

**f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;**



Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
licitações-e nº 1004398

g) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

**6.13.** Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando MARCA e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que os produtos cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias

**6.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.15.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.16.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.16.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.16.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.17.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.18.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

**7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

**7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**7.1.3.** **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

**7.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

**I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

**II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

**7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

**7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**7.4.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

**7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

**7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

**7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

**7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
licitações-e nº 1004398

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociar o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**7.20.1.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015, apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1A** adjudicação por item do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**8.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**8.3** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**8.4.** A adjudicação do objeto será por item, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 005/2020 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, além de outras legislações aplicáveis.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto será executado, conforme indicação do local, prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

**12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
  - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).**

**12.4.4. Qualificação Técnica**

- a) . **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
licitações-e nº 1004398

b.) Conforme a Orientação Normativa CGE/AC nº 002/2018, os atestados emitidos a partir de 18/06/2018, devem, obrigatoriamente, seguir o modelo anexo IX, sob pena de inabilitação.

c) **Declaração de disponibilidade** dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame;

12.4.5. - **Outras Comprovações** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

12.4.6. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.7 **Apresentar, expressamente, no momento da habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante dos veículos e/ou qualquer outro documento emitido pela fabricante, que possui assistência técnica autorizada com endereço no Município de Rio Branco – Acre.**

**12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

**12.4.5.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.5.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.5.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.4.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

**13.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.7.** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br), no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

## **13. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para qualquer Licitante, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

**14.4.1.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.9.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

**14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento das regras ora dispostas importará em descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com a expressa observância do disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014:

**15.2** Pelo atraso injustificado, total ou parcial na execução do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a contratada multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do objeto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor do montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo e da rescisão contratual, nos termos do § 1º, art. 86, da Lei 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório;

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias,

Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
licitações-e nº 1004398

**III** – Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Suspensão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.5** As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**;

15.6 As multas serão recolhidas à conta do Tesouro Municipal de Rio Branco. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**15.7** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Municipal nº. 1.127/2014, e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município - SICAFRB.

**15.8** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**15.9** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**15.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.11** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.12** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**15.13** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**15.14** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**15.15** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## **16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

## **19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa da Contratante, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**19.1.7.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

**20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

## **21 DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

**21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**21.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

**21.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

**21.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**21.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

## **22 DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

## **23 DO REAJUSTE**

**23.1.** Conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

## **24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

## **25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados



**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

**25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**26.1.** Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**26.2.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**26.3.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**26.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**26.7.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**26.8.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**26.9.** Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**26.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**26.11.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**26.12.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**26.13.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**26.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**26.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**27.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**28.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**28.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.5.** Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

**28.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**licitações-e nº 1004398**

**29.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

**29.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

**29.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**29.1.4.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

**29.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

## **30. DO FORO**

**30.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2003.

**MARIA ETNA DA COSTA SOUZA TELES**  
**Pregoeira da CPL02/PMRB**  
**Decreto Municipal nº 1.489/2022**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE</b>
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada AC 90, Rodovia Transacreana– Floresta Sul, nº. 2003.
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Eracides Caetano de Souza – Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO.
<b>LICITAÇÃO/MODALIDADE:</b> Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço - SRP
<b>REGIME DE PREÇO:</b> Menor Preço por Item

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se objeto deste processo, a eventual e futura Aquisição de material permanente – veículo automotor e motocicletas, para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, sendo 02 **Caminhonetes**, veículo utilitário, a diesel, tipo pick-up cabine simples (CS), tração 4x4 zero quilômetro; câmbio manual, capacidade de transporte de pessoal: 1 passageiro e 1 motorista; e capacidade de transporte de carga: mínima de 1000 Kg. Direção hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA e 05 **Motocicletas**, veículo novo tipo motocicleta, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; cilindrada mínima de 145CC; potência máxima, mínimo de 12,0 CV (gasolina/etanol); transmissão de 5 velocidades, visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 928180/2022 visando atender as demandas da SEAGRO.

## 2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**2.1.** Adotar-se-á **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** em razão de ser considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfaça a todas as exigências e condições da Licitação, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os veículos solicitados.

**2.2.** Justifica-se a escolha da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1.033/2014, que estabelece que “o *pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet*”.

**2.3.** A presente licitação foi devidamente aprovada pela autoridade competente. Devem ser resguardados também os princípios constitucionais do Art. 3º da Lei n. 8.666/93.

**2.4.** A licitação será regida pela Lei n. 8.666/93 e legislação correlata.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, possui uma população de 407.319 habitantes, deste total, aproximadamente 33.630 habitantes compõem a população rural, segundo estimativa do IBGE – 2019. O município destaca-se por ser o maior aglomerado urbano do Estado, concentrando aproximadamente 46% do total da população. Destacando que, de acordo com o IBGE/2019, o IDH é de 0,727, além de apresentar uma densidade demográfica em torno de 4,47 habitantes/km<sup>2</sup> e uma proporção de 90,76% na zona urbana e 9,24% na zona rural.

Os habitantes da zona rural, em sua grande maioria sobrevivem da extração de recursos naturais e do setor primário (agricultura, pesca e pecuária), são trabalhadores que possuem capacidade produtiva limitada em função da baixa renda para investir tanto em sua produção quanto no escoamento dos produtos em função das más condições das vias de acesso. Quanto à produção a Prefeitura disponibiliza (por meios de rodízio e dentro de sua capacidade) os equipamentos para o melhoramento das áreas de plantio, além disso, tem um considerável quadro de técnicos, mas necessita dos equipamentos necessários para atender aos produtores familiares. Em referência as más condições de trafegabilidade nos ramais, principalmente no período de inverno, período que se torna bastante penoso o transporte da produção até os locais de venda, condição que força a maioria dos produtores a entregar seus produtos, por preços bem abaixo do valor, a atravessadores que possuem meios de acesso as comunidades. O presente termo de referência visa normatizar todo o processo licitatório visando a aquisição do referido maquinário.

No município, estão identificados 18 projetos de reforma agrária, que contemplam 5.911 famílias numa área de 408.554 ha. Entre estes projetos 08 (oito) são Polos Agroflorestais que beneficiam diretamente 300 famílias, além do Cinturão Verde (que corresponde todo o entorno do perímetro urbano do município), sendo áreas com grande potencial para produção de hortaliças e leguminosas, além de alguns produtores que também cultivam a piscicultura e animais de pequeno porte. Com isso, o Município experimenta uma expansão horizontal da produção agrícola de base familiar. No entanto, para que produção local possa alavancar são necessários alguns investimentos, principalmente no que tange a recursos destinados a recuperação de áreas degradadas (por meio da destoca para os serviços de gradagem), para operação de trator agrícola, piscicultura (que necessita da recuperação de açudes ou implantação em alguns locais), bem como a recuperação de ramais para facilitar o escoamento da produção.

Nesse contexto, o objetivo do Projeto é beneficiar 03 comunidades de produtores, sendo 02 projetos de assentamentos: Projeto de Assentamento Benfica e Projeto de Assentamento Moreno Maia e 01 polo agroflorestal: Polo Agroflorestal Benfica, localizados no cinturão verde do Município de Rio Branco, alcançando cerca de 1.000 beneficiários diretos e 3.000 indiretos com serviços de destoca, açudagem e recuperação de ramais, assim, com a aquisição dos equipamentos pretende-se equacionar essas dificuldades.

Vale destacar que a produção de piscicultura do município de Rio Branco, quando utilizada mão de obra familiar, adota em sua maioria o sistema semi-intensivo, com área média de lâmina d'água por propriedade de 0,25ha e com produtividade média de 1,5 toneladas de peixe por hectare de lâmina d'água por ano. Com a adoção de tecnologia, esta produtividade poderá ultrapassar as 2,25 toneladas de peixe por



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

hectare de lâmina d'água por ano, incrementando o rendimento produtivo em 50%, destacando que muitos produtores realizaram curso de qualificação em piscicultura e a produção anual desses produtores é de, aproximadamente, 30 toneladas/ano. A capacitação recebida favoreceu conhecimentos para que estes grupos pudessem elevar a sua produção, uma vez que receberam instruções de como manusear corretamente os alevinos, evitando grandes perdas.

A produção de Olerícolas nas localidades a serem beneficiadas centra-se em torno de 736,88 toneladas/ano, com a destoca para facilitar a gradagem, vai proporcionar a melhora das condições de manuseio das áreas trabalhadas e conseqüentemente elevar a produtividade e a produção.

A recuperação de ramais é de extrema importância para ampliar o escoamento da produção e fazer com que a produção seja disponibilizada aos locais de venda para os consumidores.

Dessa forma, a intervenção do Poder Público, por meio da proposta visa incentivar a produção de pequeno e médio porte objetivando beneficiar os produtores familiares rurais, por meio de melhoria de infraestrutura de produção, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida do produtor, incremento de renda e conseqüentemente, permanência dessas famílias no meio rural. Levar subsídio aos produtores é uma necessidade, pois promove a sua permanência em seus departamentos produtivos, visto que o não estímulo aos trabalhadores no campo impulsiona a sua retirada para os centros urbanos, sem as mínimas condições de sobrevivência digna, onde passarão a aumentar os bolsões de pobreza.

Nesse contexto, como desafio principal, a Prefeitura de Rio Branco, em parceria com os Governos Federal e Estadual, busca se estruturar para subsidiar os produtores familiares. Assim, a Prefeitura Municipal de Rio Branco-PMRB/Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, responsável pelo Sistema Municipal de Abastecimento e Comercialização de Rio Branco Acre, o qual envolve um conjunto articulado de ações e infraestrutura, que engloba feiras de bairros, Mercados Municipais e CEASA Rio Branco, escoamento da produção, entre outros, tendo por objetivo subsidiar a produção agrícola, considera, como essencial, a execução de convênios com incentivo às melhorias no processo produtivo da agricultura familiar.

É certo que as novas formas de produzir e as tecnologias adequadas à produção agrícola, criam novas dinâmicas econômicas e sociais, tornando a agricultura familiar um modo de organização agrícola que se adapta às mudanças econômicas, resistindo e se articulando às diversas estruturas de mercados e aos processos de desenvolvimento.

No meio rural, essa dinâmica sofreu efeitos importantes que proporcionaram ao homem do campo o interesse pela busca, identificação, interpretação e aplicação de informações técnicas de mercado para auxiliar nos processos produtivos.

Neste contexto, os produtores rurais necessitam de assistência técnica e extensão rural, para acompanharem esta dinâmica, impulsionada no setor agrícola, há a necessidades de orientação aos produtores familiares envolvidos neste processo, visto que a globalização exige o dinamismo daqueles que resistem, isso porque o mercado se tornou mais complexo e enérgico, demandando dos profissionais rapidez e eficiência para lidar com as constantes mudanças, condição essencial para sua sobrevivência. Daí a importância da capacitação profissional na vida dos produtores, podendo oferecer melhores

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

oportunidades em um mercado tão competitivo. Durante a capacitação os produtores terão a oportunidade de ampliar as possibilidades e alternativas de trabalho no campo, por meio de opções de atividades que correspondam à realidade atualizada do mundo produtivo, em especial ao produtor rural familiar, visando aumentar o desenvolvimento econômico na área rural.

Assim, por meio da presente aquisição espera-se: prover a SEAGRO de veículos administrativos que irão facilitar no atendimento das comunidades rurais de difícil acesso com o transporte da produção agrícola, mesmo no período chuvoso, bem como possibilitar um melhor atendimento com Assistência Técnica aos produtores, incentivando os mesmo a aumentarem suas áreas plantadas levando a um incremento na renda familiar.

#### **4. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição do seguinte veículos - Material Permanente, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QT D.</b>	<b>V.Unitário</b>	<b>V.Total</b>
01	Veículo utilitário, a diesel, tipo <b>PICK-UP CABINE SIMPLES</b> (CS), tração 4x4 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo utilitário novo tipo pick-up CS, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte de pessoal: 2 passageiros e 1 motorista; e Capacidade de transporte de carga: Mínima de 1000 Kg. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; Tração 4x4, permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN em termos de segurança; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado original	UND.	02		

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QT D.	V.Unitário	V.Total
	de fábrica, e Pintura na cor BRANCA. Obs.: Deverão estar computados, na composição do preço proposto (valor Global), todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, licenciamento e emplacamento do veículo.				
02	Veículo novo tipo <b>MOTOCICLETA</b> , zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicomustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC; Potência Máxima, mínimo de 12,0CV (gasolina/etanol); Transmissão de 5 velocidades; Sistema de ignição eletrônico ou elétrico; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo	UND.	05		
<b>Total</b>					

4.2. Valor total do item é de -----.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências.
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023.	Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
Decreto nº 717 De 20 Julho De 2015.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto Municipal nº 1.033, de 15 de agosto de 2014.	O qual regulamenta o Pregão, na forma Eletrônico.
Medida Provisória n 1.167/2023.	Que possibilita a prorrogação da Lei nº 8.666/93.
Lei nº 12.462/2011.	Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **6. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.692.0401.2213.0000;

Elemento de Despesa: 40.90.52.0000

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 06 (Convênio).

**Valor Estimado: R\$ ..... (.....).**

## **7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**7.1.** Adotar-se-á **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** em razão de ser considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfaça todas as exigências e condições da Licitação e apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o material permanente licitado.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- a) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência;
- b) Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** as empresas que;
- b.1) Possuam ramo de atividade compatível com o do objeto desta licitação;
- b.2) Atendam às condições deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 13 deste Termo de Referência;
- b.3) Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;
- b.4) **NÃO** estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO** quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado;
- b.5) **NÃO** estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº 151.567/RJ);
- b.6) **NÃO** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b.7) **NÃO** estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- b.8) NÃO estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF;
- b.9) NÃO tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- b.10) NÃO seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;
- b.11) NÃO constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b.12) As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- b.13) Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação;
- b.14) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- b.15) Sociedades Cooperativas;
- b.16) OSCIP atuando nessa condição (Acordão 746/2014 – TCU Plenário);
- b.17) Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;
- b.18) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b.19) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b.20) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b.21) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b.22) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

b.23) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

### **8.1 Participação das Microempresas e Empresas de pequeno porte**

Fica assegurada a aplicação dos benefícios dispostos nos artigos de nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e seu regulamento, a Lei Municipal nº 2.159/2015 em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se disponham a participar do certame.

### **8.2 Necessidade de vistoria do local da entrega dos bens**

De acordo com Artigo 7º, inciso XXIX, alínea § 6º A vistoria obrigatória deve ser solicitada apenas nos casos em que essa exigência é imprescindível à elaboração de propostas e à execução do objeto, situação que deve restar comprovada nos autos do processo, mediante apresentação de razões técnicas, sob pena de se restringir indevidamente a competição na licitação.

No caso da presente licitação o não conhecimento prévio do local onde serão entregues os bens não influenciará na elaboração da proposta do licitante, portanto não há necessidade de vistoria prévia ao local de entrega dos bens.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**9.1.** Não será admitida a participação de consórcios. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei à administração pública, considerando que o art. 33 da Lei nº 8.666/1993, utiliza-se a expressão “quando permitida”, conferindo-se discricionariamente ao ente administrativo em permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

**9.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO DECRETO Nº 717/2015**

**10.1.** Considerando o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, e elencada no art. 3º, as seguintes hipóteses para sua adoção:

### **Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**10.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, para Aquisição de Veículos Administrativos – **02 Caminhonetes cabine simples e 05 motocicletas**, visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 928180/2022, encontra amparo nos incisos II e III do art. 3º do Decreto Municipal nº 717/2015, tendo em vista o interesse da contratação de acordo com a necessidade do órgão, bem como a possibilidade de mais de um órgão ou entidade aproveitar a Ata de Registro de Preços.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação por item do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**11.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**11.4.** A adjudicação do objeto será por item, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 005/2020 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, além de outras legislações aplicáveis.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser apresentada, nos seguintes termos:

- a) A empresa interessada apresentará a proposta levando em consideração o menor preço por item, aplicado sobre o valor cada item;
- b) Vale ressaltar que a apresentação de preços deverá se dar por item;
- c) Deverá haver compatibilidade das propostas com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação dos licitantes será regida conforme os dispostos nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/1993.

**13.2.** As licitantes deverão apresentar documentação em consonância com os art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, no ato do certame que se resume aos seguintes documentos:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

VII - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

VIII - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação

13.3. Conforme a lei federal **nº 10.520, de 17 de Julho de 2002**, Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

II - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

III - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

IV - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/SERVIÇOS**

1.1. A licitante deverá apresentar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, os mesmos devem estar em idioma português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, garantindo a consistente avaliação dos itens, permitindo a emissão de PARECER TÉCNICO pela SEAGRO.

#### **15. PRAZO DE ENTREGA**

15.1. A entrega dos objetos deste termo de referência será no prazo de 30 dias após à assinatura do contrato e o recebimento da ordem de entrega e da nota de empenho.

#### **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

a. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações. O Contrato terá vigência, contada a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário até 31 de dezembro do corrente ano ou limitado ao encerramento da vigência do convênio caso esta seja anterior a 31 de dezembro de 2022.

#### **17. LOCAL DA ENTREGA**

17.1. O local de entrega dos veículos administrativos será na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, com endereço na Rodovia AC-90, Estrada Transacreana, nº 2.003, Bairro Floresta Sul, nos dias e horários de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas.

17.2. Por se tratar de entrega de veículos administrativos e que ficarão à disposição do setor de transporte para auxiliar no transporte da produção agrícola do município de Rio Branco, não há necessidade de vistoria prévia do local onde os bens serão entregues.

#### **18. GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

18.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, os veículos terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega (recebimento definitivo), devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as devidas correções.

#### **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.) Conforme a Orientação Normativa CGE/AC nº 002/2018, os atestados emitidos a partir de 18/06/2018, devem, obrigatoriamente, seguir o modelo anexo IX, sob pena de inabilitação.

b) **Declaração de disponibilidade** dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame;

19.2. - **Outras Comprovações** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

19.3. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

19.4. Apresentar, expressamente, no momento da habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante dos veículos e/ou qualquer outro documento emitido pela fabricante, que possui assistência técnica autorizada com endereço no Município de Rio Branco – Acre.

## **20. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Assistência técnica dos veículos, deverá prestar atendimento local, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o registro da chamada, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a CONTRATANTE, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da CONTRATADA, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/fabricante) deve, apresentar à Administração Pública no ato da solicitação, por meio de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, a capacidade de assistência técnica autorizada e/ou credenciada com endereço no Município de Rio Branco – Acre, com técnicos especializados e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

## **21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A garantia de execução contratual será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93, *in verbis*.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

A garantida de execução do contrato será exigida do licitante vencedor no certame antes da assinatura do contrato, no percentual de 5 % do valor do contrato, através de seguro-garantia.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **23. CLÁUSULA DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **24.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

Efetuar os pagamentos conforme descrito neste instrumento;

Permitir acesso necessário aos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para entrega dos materiais ora contratados;

Cumprir as obrigações dispostas neste termo;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

Fiscalizar a entrega dos materiais;

### **24.2. São obrigações da CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **25. RECEBIMENTO**

O setor de Patrimônio será responsável pelo recebimento dos veículos, juntamente com o Fiscal do contrato.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Entrega e nota de empenho.

No Recebimento dos equipamentos será exigido nota fiscal no ato da entrega.

## **26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado por meio de portaria, juntamente com o setor de patrimônio.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **27. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante entrega, vistoria e aprovação da *Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO*, mediante apresentação da nota fiscal, certidão municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT;

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável fiscal do contrato e o setor de patrimônio para vistoria dos veículos entregues, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo;

A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

Na nota fiscal é obrigatório constar os seguintes dados: **NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO CONTRATO, NÚMERO DO CONVÊNIO E NÚMERO DAS NOTAS DE EMPENHO**, além dos dados bancários do licitante para pagamento, de acordo com este termo.

Na nota fiscal deverão ser descritas as especificações dos bens que estão sendo entregues de acordo com os prospectos do fabricante.

## **28. DOS IMPEDIMENTOS**

28.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

## **29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

29.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

29.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

29.3. Pela SEAGRO, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

29.4. Pela contratada, mediante solicitação da SEAGRO, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

29.5. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos foram reajustados;

29.6. Cópia autenticada em cartório ou original da (s) nota (s) fiscal (is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

29.7. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

29.8. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

29.9. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

### **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. O descumprimento das regras ora dispostas importará em descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com a expressa observância do disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014.

- A. Pelo atraso injustificado, total ou parcial na execução do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a contratada multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do objeto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor do montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo e da rescisão contratual, nos termos do § 1º, art. 86, da Lei 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- B. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- C. I – Advertência;
- D. II – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor nota fiscal por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10 (dez) dias;
- E. III – Suspensão temporária de participação da contratada em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- F. IV – Suspensão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- G. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante;
- I. As multas serão recolhidas à conta do Tesouro Municipal de Rio Branco. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

30.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.127/2014, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município – SICAFRB.

30.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

30.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

30.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

30.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

30.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

30.10. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**31. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

31.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

31.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

31.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

31.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

31.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

31.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

31.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

31.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

31.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

31.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **32. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º 109/2023

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023**.

**ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	V.Unitário	V.Total
01	<p>Veículo utilitário, a diesel, tipo <b>PICK-UP CABINE SIMPLES (CS)</b>, tração 4x4 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo utilitário novo tipo pick-up CS, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte de pessoal: 2 passageiros e 1 motorista; e Capacidade de transporte de carga: Mínima de 1000 Kg. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; Tração 4x4, permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN em termos de segurança; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado original de fábrica, e Pintura na cor BRANCA.</p> <p>Obs.: Deverão estar computados, na composição do preço proposto (valor Global), todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, licenciamento e emplacamento do veículo.</p>	UND.	02		
02	<p>Veículo novo tipo <b>MOTOCICLETA</b>, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicombustível (gasolina/etanol),</p>	UND.	05		

**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	V.Unitário	V.Total
	monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC; Potência Máxima, mínimo de 12,0CV (gasolina/etanol); Transmissão de 5 velocidades; Sistema de ignição eletrônico ou elétrico; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo				
<b>Total</b>					

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº 109/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº 109/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº 109/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº 109/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº 109/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA (SEAGRO), E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.....**  
**PROCESSO nº.....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº.../2023**  
**VALIDADE: \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, localizada na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea, Floresta Sul, n. 2003, nesta cidade de Rio Branco, o (a) Senhor(a) Secretária(o) da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 1.033 de 15/08/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 717, de 20/07/2015 e suas alterações, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. .../2023, publicada no DOE nº. .... do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços dos veículos administrativos conforme especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº. /2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

### **2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Fornecimento integral, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Termo de Referência.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

4.1. A Administração e/ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, e Empresas Públicas que não tenham participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

5.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.3. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no Termo de Referência e desta Ata não tiver sido esgotado.

## 6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## 7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante entrega, vistoria e aprovação da *Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO*, mediante apresentação da nota fiscal, certidão municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável fiscal do contrato e o setor de patrimônio para vistoria dos equipamentos entregues, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

8.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo;

8.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

**8.5.** Na nota fiscal é obrigatório constar os seguintes dados: NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO CONTRATO, NÚMERO DO CONVÊNIO E NÚMERO DAS NOTAS DE EMPENHO de acordo com este termo.

**9. DO CONTRATO**

**9.1.** Aplicam-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização da **Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO**, de acordo com o Termo de Referência e com o que for estabelecido em Ordem de Entrega.

**10.2.** O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023, especialmente às especificadas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

**10.3.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito neste instrumento;

**11.2.** Permitir acesso necessário aos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para entrega dos materiais ora contratados;

**11.3.** Cumprir as obrigações dispostas neste termo;

**11.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

**11.5.** Fiscalizar a entrega do equipamento;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

**12.1.1.** Proceder à entrega dos bens, devidamente livres de avarias e defeitos ocasionados no transporte dos mesmos até o local da entrega;

**12.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**12.1.4.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

**12.1.5.** Entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

**12.1.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**12.1.7.** Responsabilizar-se:

I - Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Em caso de cometimento de infração aos termos do Edital e contrato, serão aplicadas as sanções administrativas ao contratado, conforme disposição das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como daquelas constantes do Decreto Municipal nº 1.127/2014, nos seguintes termos:

J. Pelo atraso injustificado, total ou parcial na execução do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a contratada multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do objeto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor do montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo e da rescisão contratual, nos termos do § 1º, art. 86, da Lei 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório;

K. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

L. I – Advertência;



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

- M. II – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor nota fiscal por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10 (dez) dias;
- N. III – Suspensão temporária de participação da contratada em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- O. IV – Suspensão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- P. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Q. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante;
- R. As multas serão recolhidas à conta do Tesouro Municipal de Rio Branco. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**13.2.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.127/2014, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município – SICAFRB.

**13.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**13.4.** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

**13.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**13.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**13.9.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**13.10.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** A Unidade Administrativa deverá designar Gestor e Fiscal para recebimento do objeto desta licitação, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

**15.3.** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**16.1.1.** Pelo Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**16.1.1.1.** A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**16.1.1.2.** A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

**16.1.1.3.** A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**16.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**16.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**16.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**16.1.2.** Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**16.1.3.** A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**16.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **17. DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**17.1.** A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário da SEAGRO, após manifestação favorável da CONTRATADA.

## **18. DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **19. DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2023, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

**20.2.** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA**

**20.3.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da Cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

**20.4.** E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**21. FORO**

**21.1.** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR



Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA

ANEXO IV-A

**ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

3) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ /\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° .....

MINUTA DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGROPECUÁRIA - SEAGRO, E, DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA DAS  
CLÁUSULAS A SEGUIR.

**PROCESSO N° /20XX – \_\_\_/PMRB)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_/2023.**

Aos \_\_\_\_\_do mês de \_\_\_\_\_do ano de dois mil e vinte dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n. ..., através da Secretaria de Agropecuária (SEAGRO), com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea, Floresta Sul, n. 2.003, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CIC sob o N°. \_\_\_\_\_, domiciliado (a) e residente neste Município, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N°. \_\_\_\_\_ / - e Inscrição Estadual N°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG N°. \_\_\_\_\_domiciliado (a) e residente na Rua \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n°. \_\_\_/2021, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.033 de 15/08/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 717, de 20/07/2015 e suas alterações e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Veículos Administrativos – 02 **Veículos utilitários**, a diesel, tipo pick-up Cabine Simples (CS), tração 4x4 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CS, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte de pessoal: 2 passageiros e 1 motorista; e Capacidade de transporte de carga: Mínima de 1000 Kg. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; Tração

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

4x4, permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. Emplacada, e 05 **Motocicletas**, zero quilômetro, tipo trail ou todo terreno; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicom bustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC; Potência Máxima, mínimo de 12,0CV (gasolina/etanol); Transmissão de 5 velocidades; Sistema de ignição eletrônico ou elétrico; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo, visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 928180/2022.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato, subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados pela SEAGRO, conforme suas necessidades e o que for estabelecido pela Ordem de Entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Eletrônico nº \_\_\_/2023 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- I. O pagamento será efetuado mediante entrega, vistoria e aprovação da **Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO**, mediante apresentação da nota fiscal, certidão municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT;
- II. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável fiscal do contrato e o setor de patrimônio para vistoria dos equipamentos entregues, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- III. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo;
- IV. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;
- V. Na nota fiscal é obrigatório constar os seguintes dados: NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO CONTRATO, NÚMERO DO CONVÊNIO E NÚMERO DAS NOTAS DE EMPENHO de acordo com este termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, e o contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, qual seja, a data de 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Programa de Trabalho:** 014.001.20.692.041.2213.0000;

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.0000

**Fonte de Recurso:** 01 (Recurso Próprio) 06 (Convênio).

**Valor do Contrato:** R\$ xxx,xx (xxxx).

**CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- I. A cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, possuía 401.155 habitantes (IBGE/2018), chegando a 407.319 habitantes (IBGE/2019), deste total, aproximadamente 8% compõem a população rural, segundo estimativa do IBGE – 2019. O município destaca-se por ser o maior aglomerado urbano do Estado, concentrando aproximadamente 46% do total da população. Destacando que, de acordo com o IBGE/2019, o IDH é de 0,727, além de apresentar uma densidade demográfica em torno de 4,47 habitantes/km<sup>2</sup> e uma proporção de 90,76% na zona urbana e 9,24% na zona rural.
- II. O município tem sua base econômica na extração de recursos naturais e setor primário (agricultura, pesca e pecuária), cuja cadeia produtiva tem o escoamento da produção como um dos obstáculos para dinamização dessas atividades. Nesse sentido, a proposta visa promover a melhoria da infraestrutura para comercialização dos produtos agrícolas do Município.
- III. Sendo que o processo de escoamento da produção agrícola se constitui em um dos principais fatores de inviabilização do pequeno produtor rural. Nesse sentido, o escoamento da produção é um fator limitante para o desenvolvimento das cadeias produtivas, impedindo o elo entre o produtor e o mercado consumidor na comercialização dos produtos, o que ocasiona impactos negativos ao produtor como a perda da produção e diminuição da renda.
- IV. O Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano tem, dentre seus objetivos, estimular o desenvolvimento de territórios cidades e regiões por meio da ampliação da

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

estrutura produtiva. A proposta apresentada tem consonância com o Programa, pois objetiva possibilitar a melhoria da infraestrutura para apoio ao escoamento da produção no Município de Rio Branco, por meio da aquisição de veículos. Produtores rurais dos Projetos de Assentamentos: Baixa Verde, Carão, Figueira, Boa Água, Colibri e Benfica; dos Polos Agroflorestais: Geraldo Fleming, Benfica, Hélio Pimenta e Custódio Freire; e da Comunidade Rural do cinturão verde no Município de Rio Branco: Quixadá. A proposta atenderá diretamente 600 famílias e indiretamente 3.000 pessoas.

- V. Nesse contexto, o objetivo da aquisição dos veículos para proporcionar oportunidades para os produtores venderem seus produtos diretamente ao mercado consumidor, impactando na diminuição da cadeia de intermediários, na ampliação da renda das famílias diretamente beneficiadas e na consolidação da fixação do produtor na área rural.
- VI. Nesse contexto, como desafio principal, a Prefeitura de Rio Branco, em parceria com os Governos Federal e Estadual, busca se estruturar para subsidiar os produtores familiares. Assim, a Prefeitura Municipal de Rio Branco-PMRB/Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, responsável pelo Sistema Municipal de Abastecimento e Comercialização de Rio Branco Acre, o qual envolve um conjunto articulado de ações e infraestrutura, que engloba feiras de bairros, Mercados Municipais e CEASA Rio Branco, escoamento da produção, entre outros, tendo por objetivo subsidiar a produção agrícola, considera, como essencial, a aquisição dos caminhões como incentivo às melhorias no processo produtivo da agricultura familiar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste instrumento;
- II. Permitir acesso necessário aos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para entrega dos materiais ora contratados;
- III. Cumprir as obrigações dispostas neste termo;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- V. Fiscalizar a entrega dos materiais, além das obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- VI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - PRAZOS DA ENTREGA**

A entrega dos objetos deste contrato será no prazo de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e da nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DA ENTREGA**

O local de entrega dos veículos administrativos será na Secretaria Municipal de Agropecuária - **SEAGRO**, com endereço na Rodovia AC-90, Estrada Transacreana, nº 2.003, Bairro Floresta Sul, nos dias e horários de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas.

Por se tratar de entrega de equipamentos semoventes e que ficarão à disposição do setor de transporte para auxiliar no transporte da produção agrícola do município de Rio Branco, não há necessidade de vistoria prévia do local onde os bens serão entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO**

O setor de Patrimônio será responsável pelo recebimento dos materiais, juntamente com o Fiscal do contrato.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da Ordem de Entrega e da respectiva Nota de Empenho.

No recebimento dos equipamentos será exigido nota fiscal no ato da entrega dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado por meio de portaria, juntamente com o setor de patrimônio.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências.
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023.	Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
Decreto nº 717 De 20 Julho De 2015.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto Municipal nº 1.033, de 15 de agosto de 2014.	O qual regulamenta o Pregão, na forma Eletrônico.

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Medida Provisória n 1.167/2023.	Que possibilita a prorrogação da Lei nº 8.666/93.
Lei nº 12.462/2011.	Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QURTA - CLÁUSULA DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das regras ora dispostas importará em descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com a expressa observância do disposto no Decreto Municipal nº 1.127/2014.

- S. Pelo atraso injustificado, total ou parcial na execução do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a contratada multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do objeto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor do montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo e da rescisão contratual, nos termos do § 1º, art. 86, da Lei 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório;
- T. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- U. I – Advertência;
- V. II – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor nota fiscal por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10 (dez) dias;
- W. III – Suspensão temporária de participação da contratada em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- X. IV – Suspensão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Y. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Z. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante;
- AA. As multas serão recolhidas à conta do Tesouro Municipal de Rio Branco. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.127/2014, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município – SICAFRB.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Acre, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**4.2.** Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**4.3.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**4.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**4.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**4.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**4.7.** A terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**4.8.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**4.9.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**4.10.** Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**4.11.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**4.12.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**4.13.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**4.14.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**4.15.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**4.16.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO:**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1- \_\_\_\_\_  
CPF N°. \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF N°. \_\_\_\_\_

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 109/2023 - CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023**  
**Licitações-e nº 1004398**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL 02  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2023  
Licitações-e nº 1004398

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/2023-CPL**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.